

DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Ratifico a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao Recurso Administrativo interposto pelas empresas: **ROM Card Administradora de Cartões Ltda EPP, Pluxee Benefícios Brasil S/A e Verocheque Refeições Ltda.**, nos Autos do Processo Licitatório Pregão Eletrônico n. 47/2024, cujo objeto é "*contratação de pessoa jurídica para Prestação de serviços de administração, emissão e fornecimento de créditos de alimentação para atender aos colaboradores do Senac/SC, de acordo com as condições, quantidades e exigências descritas no Edital*", nos seguintes termos: o recurso apresentado pela empresa **ROM Card Administradora de Cartões Ltda EPP**, é recebido por tempestivo, e, tem seu mérito **JULGADO IMPROCEDENTE**, os recursos apresentados pelas empresas **Pluxee Benefícios Brasil S/A e Verocheque Refeições Ltda.**, não são recebidos por **INTEMPESTIVOS**, permanecendo inalterada a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação do SENAC/SC, que declarou vencedora do presente certame a empresa **VR Benefícios e Serviços de Processamento S.A.**

Florianópolis, 22 de novembro de 2024.



Fabiano Battisti Archer
Diretor Regional do Senac/SC



Hélio Dagnoni
Presidente do Conselho Regional Senac/SC